Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 113, de 2023	Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Cascavel para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

EMENDA Nº 9

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 01/11/23
Protocolo

Tipo de Emenda:	Aditiva e Modificativa
Proponente(s):	**Vereador Edson Souza/MDB**
Ação/Beneficiário:	Promover, apoiar e incentivar eventos e competições, desenvolver e fomentar atividades de futebol amador masculino

Justificativa: A presente emenda possui o objetivo de destinar recursos necessários para incentivar a prática esportiva do futebol amador em Cascavel. A prática regular de atividade física se constitui como medida eficaz para o lazer, cuidado com a saúde física e mental dos praticantes das mais variadas modalidades esportivas. Notadamente, o futebol é esporte mais popular do Brasil e a sua prática é recorrente e haver valores destinados pelo poder público para essa modalidade esportiva é essencial. Essas são as razões que levam a apresentação de tal emenda.

Resumo da Emenda

Valor aumentado		
Órgão:	008	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade:	01	Fundo Municipal de Esportes e Lazer
Programa:	0067	Desenvolvimento da Prática Desportiva formal e não formal
Ação/Descrição:	Nova	Promover, apoiar e incentivar eventos e competições, desenvolver e fomentar atividades de futebol amador masculino
Tipo:	A	
Unidade de Medida:	Pessoas	
Meta Física	100,00	
Valores Ordinários acrescidos:	R$100.000,00	Cem mil reais
Valor Total	R$100.000,00	Cem mil reais

Valor diminuído		
Órgão:	26	Governo Municipal
Unidade:	001	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Programa:	0040	Administração do Desenvolvimento do Município
Ação/Descrição:	2103	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Valores Ordinários cancelados:	R$ 100.000,00	Cem mil reais
Valor Total:	R$ 100.000,00	Cem mil reais

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 1 de novembro de 2023.

Edson Souza
Vereador/MDB

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA